



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS NA  
FORMA QUE ESPECIFICA.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando,

- a Lei Municipal nº 2.658/2010, de 27 de outubro de 2010, que institui ponto facultativo nas repartições públicas do Município;

- as comemorações de carnaval;

- que não haverá expediente nas agências bancárias;

- o interesse da Municipalidade, inclusive para a economicidade e racionalidade nos serviços públicos, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019, respectivamente, segunda e terça-feira de carnaval.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

§ 1º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde ou cidadania, assistência social e os serviços cemiteriais.

§ 2º Os trabalhos realizados nesses dias não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação prévia.

Art. 3º Todos os débitos para com o erário municipal, vincentes nestas datas, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 15 de fevereiro de 2019.

CLAITON DOS SANTOS BRUM  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO